



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

## LEI N° 397/2021

Fixa no âmbito municipal o valor para as Obrigações de Pequeno Valor – RPV, para atendimento ao art. 87 dos ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que, em sessão realizada em 30/03/2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para efeito do disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e no §3º do art. 100 da Constituição Federal, serão considerados de pequeno valor, no município de Casinhas, os créditos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior a 06 (seis) vezes o salário mínimo nacional.

Art. 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento nos termos desta lei.

Art. 3º Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento junto ao Município, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e serão atendidos conforme a ordem cronológica de apresentação do requerimento.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 05 de abril de 2021.

*J. Barbosa da Silva Aguiar*  
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR  
- Prefeita -

<b>CERTIDÃO</b> Certifico haver publicado <u>LEI N° 397/2021</u> de <u>05/04/2021</u> mediante afixação no Quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, aos termos do artigo 97 inciso I, Letra b, da Constituição Estadual em vigor. Casinhas, <u>05</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2021</u> <i>[Assinatura]</i> Secretário de Administração
---